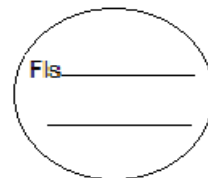




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

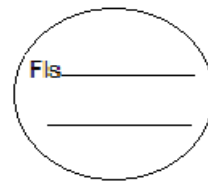
1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN	1.128,8000	13.545,60
2	410064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULA ARTESANATOS DIVERSOS (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, VELA, BISCUIT, PINTURA, DESENHO, COLAGEM, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS), COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE	12,00	UN	1.332,0800	15.984,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

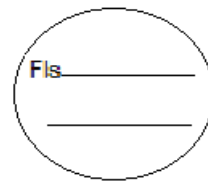


		CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS				
3	410057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULAS DE INFORMÁTICA INFORMÁTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. OFICINA PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES (WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET). A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAI	12,00	UN	2.885,2300	34.622,76
4	410060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS,	12,00	UN	1.302,0800	15.624,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

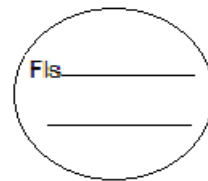


		ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS				
5	410065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE CAPOEIRA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN	1.883,3300	22.599,96
6	410063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA COSTURA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES	12,00	UN	2.040,9600	24.491,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

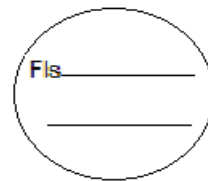


		PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS				
7	410058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA A MELHOR IDADE . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN	1.194,6700	14.336,04
8	410059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA ADOLESCENTES . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS	12,00	UN	780,8000	9.369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

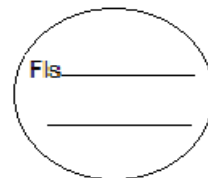


		OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS				
9	410071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN	2.237,3300	26.847,96
10	410066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, (FANFARRA, MARCHA DE CARNAVAL, ETC.) E COREOGRAFIA PARA OS MÚSICOS, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICADO /DECLARAÇÃO DE CURSO NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE:	12,00	UN	1.616,0000	19.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

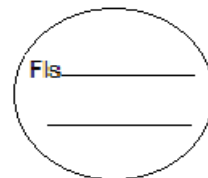


		DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS,				
11	410061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MODALIDADES ESPORTIVAS (VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN	2.316,1600	27.793,92
12	410067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE TAEKWONDO COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE TAEKWONDO (4º DAN ACIMA), APRESENTANDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FILIAÇÃO À FTEMG (FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS,	12,00	UN	2.127,8900	25.534,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

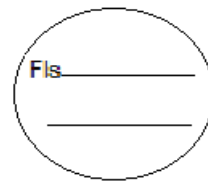


		ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,				
13	410068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM INTERESSE EM REALIZAR TRABALHOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE ATIVIDADES GRUPAIS COM EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA, POR PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. DESTACAM-SE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: " ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES COLETIVAS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; " APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; " ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12,00	UN	1.931,6700	23.180,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



	OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE)				
				TOTAL	273.324,00

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns devendo ser contratados por escopo, tendo em vista que os padrões de qualidade devem atender ao que se pede em relação a correta execução.

1.3 A contratação via pregão justifica-se devido a conferência de medidas in loco, o que possibilitou se estimar um quantitativo para realização do serviço.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade contínua e planejada da oferta de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, de lazer e inclusão digital, voltadas ao público atendido pelo SCFV, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A oferta dessas oficinas é essencial para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e garantia dos direitos socioassistenciais de crianças, adolescentes, idosos e demais públicos prioritários.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para manutenção dos projetos sociais inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rodeiro.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais utilizados nesta contratação são de natureza simples, não possuindo nenhum requisito mínimo para contratação, desde que a empresa siga e atenda as normativas da ABNT referentes aos materiais utilizados.

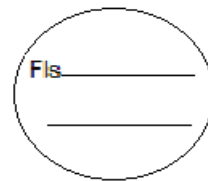
4.2 Não há nenhum tipo de exigência sustentável referente ao objeto contratual.

4.3 Não há nenhum tipo de exigência quanto a legislação e impactos ambientais referentes ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.4 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Item 01 - Oficina " Agita Rodeiro" , prestação de serviços de aula de aeróbica para pessoa idosa, com proficiência comprovada através de certificado do curso a que se refere e experiência comprovada na área. escolaridade mínima exigida: graduação em educação física, com registro no conselho regional de educação física (cref). o profissional a ser contratado deverá comprovar, no momento da habilitação, experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas ou de convivência social voltadas a crianças, adolescentes, adultos ou idosos, no âmbito da política pública de assistência social. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 09:00 às 11 horas na quadra municipal deputado José Pires da Luz.

5.2 Item 2 – Oficina “Artesanato”: aulas de arte educadora, com atividades manuais de artesanatos diversos como feltro, biscuit, crochê, pinturas, arte em EVA, arte com materiais recicláveis e atividades em grupo, para todas as idades. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas-feiras de 08:00 às 10:00 horas; 13:00 às 15:00 horas e às quartas-feiras de 8:00 às 10:00 horas; 18:00 às 20:00 horas, locados na sede do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, 2º andar, a Avenida Raul Alves Ferreira

5.3 Item 03 Oficina “Informática”: prestação de serviço de aulas de informática com proficiência comprovada através de certificado do curso de informática (técnico em informática) e experiência comprovada na área, voltadas a crianças, adolescentes, adultos ou idosos, no âmbito da política pública de assistência social A carga horária semanal será de 12 (doze) horas, sendo realizadas as atividades às terças e quintas-feiras de 8:00 às 09:00; de 9:00 às 10:30; de 13:00 às 14:00 (apenas na terça); 14:00 às 16:00; de 17:00 às 18:00 (apenas na terça) na sede do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, 1º andar, a avenida Raul Alves Ferreira.

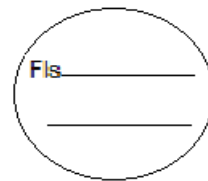
5.4 Item 04 - Oficina “ ballet” prestação de serviço de professor de ballet, com proficiência comprovada através de certificado do curso a que se refere e experiência comprovada na área. escolaridade mínima exigida: graduação em educação física, com registro no conselho regional de educação física (cref). A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 17:00 às 19 horas e sábados de 9:00 às 12 horas na Quadra Municipal Deputado José Pires da Luz.

5.5 Item 5 – Oficina “Capoeirarte”: Prestação de serviço de monitor de aulas de CAPOEIRA, com proficiência comprovada através de atestado de capacidade técnica ou certificado de curso na área conferindo grau de mestre ou contramestre de Capoeira, experiência de atuação comprovada. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 18:00 às 21:00 horas e nas quintas-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



feiras de 18:00 às 20:00 na sede do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, 2º andar, a Avenida Raul Alves Ferreira.

5.6 – Item 06 -Oficina “Corte e Costura ” prestação de serviços de aula de corte e costura, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA, A carga horária semanal será de 12 (doze) horas, sendo realizadas as atividades às terças e quintas-feiras de 8:00 às 09:00; de 9:00 às 10:30; de 13:00 às 14:00 (apenas na terça); 14:00 às 16:00; de 17:00 às 18:00 (apenas na terça) na sede do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, 1º andar, a avenida Raul Alves Ferreira

5.7 Item 7 – Oficina “Dança da Melhor Idade”: prestação de serviço de monitor de aulas de DANÇA PARA A MELHOR IDADE com proficiência comprovada através de atestado de capacidade técnica ou certificado de curso na área, experiência de atuação comprovada. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 16:00 às 18 horas na sede do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, 1º andar, a Avenida Raul Alves Ferreira.

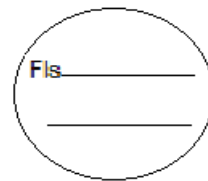
5.8 Item 8 – Oficina “Dança Juventude”: prestação de serviço de monitor de aulas de DANÇA PARA A ADOLESCENTES com proficiência comprovada através de atestado de capacidade técnica ou certificado de curso na área, experiência de atuação comprovada. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 18:00 às 20 horas na sede do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, 1º andar, a Avenida Raul Alves Ferreira.

5.9 Item 09 - Oficina “ Ginastica Artística “ prestação de serviços de aula de ginastica artística, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 17:00 às 19 horas e sábados de 9:00 às 12 horas na Quadra Municipal Deputado José Pires da Luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.10 Item 10 – Oficina “Batucarte”: prestação de serviço de monitor de aulas de INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra, marcha de carnaval, etc.) e coreografia para os músicos, com proficiência comprovada através de atestado de capacidade técnica ou certificado/declaração de curso na área, experiência de atuação comprovada e tempo de prestação de serviço no município. Período de 12 meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e terças-feiras de 18:00 às 21 horas e quintas-feiras de 18:00 às 20 horas na Quadra Municipal Deputado José Pires da Luz.

5.11 – Item 11 - Oficina “Modalidade Esportiva “prestação de serviços de aula de modalidades esportiva, (VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA, A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 17:00 às 19 horas e sábados de 9:00 às 12 horas na Quadra Municipal Deputado José Pires da Luz.

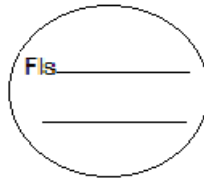
5.12 Item 12 – Oficina “Taekwondo Cidadão”: prestação de serviço de monitor de aulas de TAEKWONDO com proficiência comprovada através de certificado conferindo o grau de Mestre de Taekwondo, apresentando documento comprobatório de filiação à FTEMG (Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais) e experiência comprovada na área. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, sendo ministradas às segundas e quartas-feiras de 17:00 às 19 horas e sábados de 9:00 às 12 horas na Quadra Municipal Deputado José Pires da Luz.

5.13 Item 13 – Grupos de convivência: prestação de serviço para função de ORIENTADOR SOCIAL, exercida por profissional com graduação em Psicologia com interesse em realizar trabalhos sociais desenvolvidos por meio de atividades grupais com experiência de atuação comprovada. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, entre outros. . A carga horária semanal será de 12 (doze) horas, sendo realizadas as atividades às terças e quintas-feiras de 8:00 às 09:00; de 9:00 às 10:30; de 13:00 às 14:00 (apenas na terça); 14:00 às 16:00; de 17:00 às 18:00 (apenas na terça) na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, 1º andar, a Avenida Raul Alves Ferreira.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.7 Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em edital/contrato.

6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

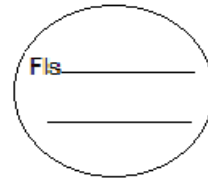
6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Gestor do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

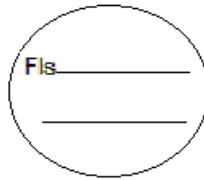
7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a devida prestação de serviços mensalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do Município;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 O valor a pagar; e

7.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

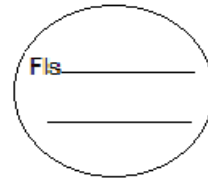
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 273.324,00 (duzentos e setenta e três reais e trezentos e vinte e quatro centavos), conforme seguem em planilha orçamentária.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços do objeto do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4 Poderá haver repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.0014.0000. 27.812.031.2080.33903900

02.0010.0000. 08.244.071.2156.33903900

02.0010.0000. 08.241.052.2040.33903900

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

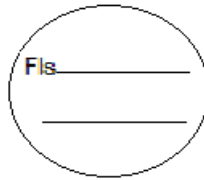
Rodeiro, 02 de junho de 2025

Bruna de Queiroz Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

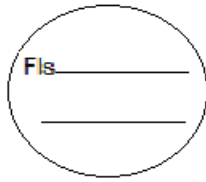
1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

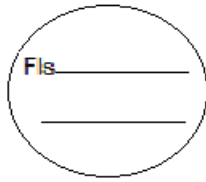
4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VII), se for o caso.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

4.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII. obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VII.